



MENSAGEM Nº 11/2018

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 11, de 31 de janeiro de 2018, que **“Altera a redação do artigo 1º da Lei 4.669 de 11 de Outubro de 2017, que alterou o inciso I e II do artigo 4º da Lei nº 4.647 de 11 de agosto de 2017, que instituiu a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados nas Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED – pelas Administradoras de Cartão de Crédito ou Débito ou Similares”**.

A mencionada alteração torna-se necessária tendo em vista que a atual redação do dispositivo legal em referência faz menção a Unidade Fiscal, sendo que a expressão correta é Valor de Referência.

Desta forma, trata-se de uma retificação do texto legal.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência

Iturama-MG, 31 de janeiro de 2018.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

DATA MUNICIPAL ITURAMA MG
19/01/2018 12:38 000101



PROJETO DE LEI N° 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei 4.669 de 11 de Outubro de 2017, que alterou o inciso I e II do artigo 4º da Lei nº 4.647 de 11 de agosto de 2017, que instituiu a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados nas Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED – pelas Administradoras de Cartão de Crédito ou Débito ou Similares”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei 4.669 de 11 de Outubro de 2017, que alterou o inciso I e II do artigo 4º da Lei nº 4.647 de 11 de agosto de 2017, que instituiu a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados nas Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED – pelas Administradoras de Cartão de Crédito ou Débito ou Similares, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os incisos I e II do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.647, de 11 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

I – 30 (Trinta) – Valor de Referência do Município, por cada declaração não entregue.

II – 25 (Vinte e cinco) – Valor de Referência do Município, por cada declaração inexata, incompleta, contendo omissões de informações ou entrega extemporânea.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 31 de janeiro de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 05/03/2018

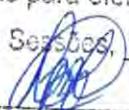
Presidente da Câmara



A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer

Sala das Sessões, 05/03/2018

Presidente da Câmara



A Comissão de Serviços Públicos Municipais, Transporte e Meio Ambiente para oferecer parecer,

Sala das Sessões, 05/03/2018

Presidente da Câmara



Aprovado em 05/03/2018, discussão:

por senhor(a) presidente

Sala das Sessões em 05/03/2018

O Presidente



A Sanção

Sala das Sessões em 05/03/2018

O Presidente





LEI N.º 4.669, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a redação do inciso I e II do artigo 4º, da Lei nº 4.647, de 11 de agosto de 2017, que Instituiu a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados nas Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED - pelas Administradoras de Cartão de Crédito ou Débito ou Similares.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.647, de 11 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I – 30 (Trinta) - Unidade Fiscal do Município, por cada declaração não entregue.

II – 25 (Vinte e cinco) - Unidade Fiscal do Município, por cada declaração inexata ou incompleta ou contendo omissões de informações ou entrega extemporânea.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 11 de outubro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 11/2018.

O Projeto de Lei nº 11/2018, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, pretende alterar o artigo 1º da Lei 4669/2017 que alterou a Lei 4647/2017 que instituiu a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados nas Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED – pelas Administradoras de Cartão de Crédito ou Débito similares, fazendo alterar a nomenclatura Valor de Referencia no lugar de Unidade Fiscal, tratando de mera retificação no texto legal.

A matéria é de interesse público de nosso Município, competindo aos Senhores Edis desta Casa de Leis, constatar a importância, ou não, da proposição.

Observo não haver vício na iniciativa. Verifico ainda que vem amparado pelo art. 69, I da Lei Orgânica Municipal, transcrevo:

Art. 69. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame não está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Lei Ordinária.

Finalizando, com parecer favorável, salienta-se, que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Finanças Justiça e Legislação (art. 68, do R.I), Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (art. 69do R.I) e Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 05 de fevereiro de 2018.


David Tribolli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 11/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 4.669 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, QUE ALTEROU O INCISO I E II DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4.647 DE 11 DE AGOSTO DE 2017, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS NAS OPERAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO – DESPCRED – PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO OU SIMILARES".

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 28/02 /2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: _____ / _____ /2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM _____ / _____ /2018

ASSINATURA DO RELATOR:

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 05/03 /2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: _____ / _____ /2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM 05/03 /2018

ASSINATURA DO RELATOR:

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE EM

05/03 /2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: 05/03 /2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM 05/03 /2018

ASSINATURA DO RELATOR:

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

4º Reunião Ordinária EM 05/03 /2018

EM _____ / _____ /2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 11/2018 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 4.669 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, QUE ALTEROU O INCISO I E II DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4.647 DE 11 DE AGOSTO DE 2017, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS NAS OPERAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO – DESPCRED – PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO OU SIMILARES".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 11/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 26 de 02 de 2018

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento 

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas 

Relator: Nivaldo Alves Ferreira 





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 11/2018 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 4.669 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, QUE ALTEROU O INCISO I E II DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4.647 DE 11 DE AGOSTO DE 2017, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS NAS OPERAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO – DESPCRED – PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO OU SIMILARES”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 11/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 05 de Maio de 2018

Presidente: Carlos Alberto Corrêa da Silva - Carlito

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral

Aprovado em discussão
Por <i>menoridade</i>
Sala das Sessões em 05/03/2018
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 11/2018 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 4.669 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, QUE ALTEROU O INCISO I E II DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4.647 DE 11 DE AGOSTO DE 2017, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS NAS OPERAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO – DESPCRED – PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO OU SIMILARES”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 11/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 05 de Março de 2018

Presidente: José Pichioni Filho

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Renato José dos Reis

Aprovado em discussão
Por <i>monica</i>
Sala das Sessões em 05/03/2018
O Presidente